



Proc. n.º 0292/85

fls. 002
lu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 553 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1.985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 89 de 05 de Novembro de 1985, que introduz parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 082 de 21 de Outubro de 1985, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

Solicitamos que análise e deliberação da presente matéria seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual, realizando, inclusive, reuniões extraordinárias.

Ciente de vossa compreensão, antecipadamente externamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Luabir
Em: 05-11-85
[Assinatura]
Horas: 5:00



Proc. n.º 292/95

fls. 003

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 89 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.985

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM *09 Votos UNAN*
Em: *25 / 11 / 1985*

" INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE
1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º)- Fica introduzido parágrafo único no
artigo 1º da Lei 082 de 21 de Outubro de 1985, com a seguinte
redação:

Art. 1º)...

§ único)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a reabrir o presente Crédito Especial, no próximo exercício fi-
nanceiro, no limite do saldo existente apurado no balanço patri-
monial em 31.12.85.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM *11 Votos UNAN*
Em: *02 / 12 / 1985*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
José Estevão de Jesus
PRESIDENTE

[Signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM *12 Votos UNAN*
Em: *04 / 12 / 1985*

[Signature]
Antônio Teles de Almeida
1.º Secretário

[Signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



Proc. n.º 292/85

fls. 004
[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº

88

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1.985

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz- nos encaminhar a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 89 de 05 de novembro de 1985, que introduz parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 082 de 21 de outubro de 1985, a fim de que receba a douda análise e deliberação de Vossas Excelências.

A Constituição Federal em seu artigo 62, parágrafo 4º, estabelece que os Créditos Especiais, desde que o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e terão vigência até o término do exercício financeiro subsequente.

Especificamente no que tange à Lei nº 082 de 21 de outubro de 1985, nota-se: 1º - foi promulgada no terceiro mês antes do encerramento do exercício; e, 2º) refere-se exclusivamente à abertura de Crédito Adicional Especial, cujo objetivo é de relevante importância para esta comunidade.

Por outro lado, tendo em vista que até o presente momento os recursos de que tratam a referida Lei não foram liberados pelo MEC e anteendo a impossibilidade de execução "in totum" do referido recurso, faz-se mister usar da prerrogativa constitucional acima referida.

[Assinatura]



Proc. n.º 292/85

fls. 005
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

FL. 02 MENSAGEM Nº *88* EM, *05* DE NOVEMBRO DE 1.985

Em face da natureza da matéria e sua signi
ficativa importância, solicitamos seja o presente Projeto de
Lei, analisado e deliberado em caráter de urgência, no prazo
estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição
Estadual, realizando, inclusive, reuniões extraordinárias. *Eij*

Palácio dos Pioneiros, *05* de Novembro de 1985

[assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/11/85	N.º 292/85
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 292/85
fls. 006
[Signature]

AO PRESIDENTE,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO
05/11/85
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

EM 05/11/85
[Signature]
Jovenária Almeida de A.
CHEFE DE PROTOCOLO
Port.º CMOP/85

A EXPEDIENTE,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM 06/11/85

[Signature]
Regina Célia J. Tavares
Chefe de Gabinete

*ao Plenário,
Para conhecimento.*

em: 11/11/85
[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOP

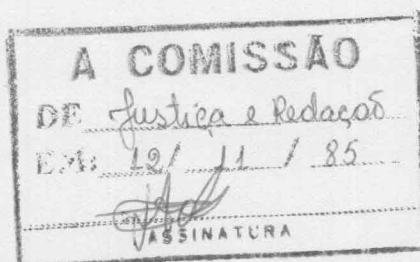
*ao Departamento das Comissões
Para as devidas providências*

em: 12/11/85
[Signature]
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOP

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer
no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 12. 11. 85

Neuza de Sousa Leites Machado
Diretora Depto das Comissões



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereadora Joselita Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Joselita Araújo de Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 89 / 1985

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste;

em 12 de novembro de 1985

Presidente das Comissões

x

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 41/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 89/85 é Constitucional, tendo portanto o meu voto favorável à aprovação do mesmo.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 12 de Novembro de 85

Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente - Relatora.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 292/85

fls. 09

[Signature]

PARECER Nº 41/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 082
DE 21 DE OUTUBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação ' em reunião ordinária realizada em 12 de Novembro de 1985, aprovou por unanimidade o parecer e voto da Relatora.

É o nesse Voto.

Sala das Comissões em, 12 de Novembro de 85.

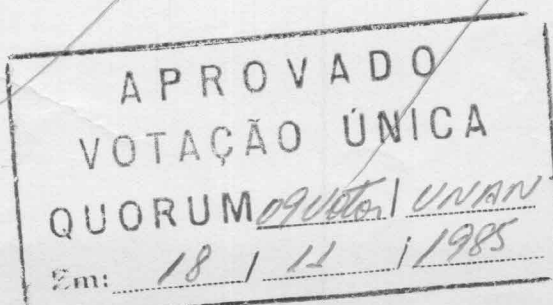
Atenciosamente,

[Signature]
Joselita Araújo de Oliveira
Presidente

[Signature]
Vera Lúcia Travaim de Souza
Secretária

[Signature]
Leurival da Cruz Nascimento
Membro.

nshm.



Proc. n.º 292/85

fls. 10

Ào Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em, 12. 11. 85

Impedido
Luiza de Sousa Botis Impedido
Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 41/85
da Comissão Permanente de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei nº 89/85.

Em: 13/11/85.

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

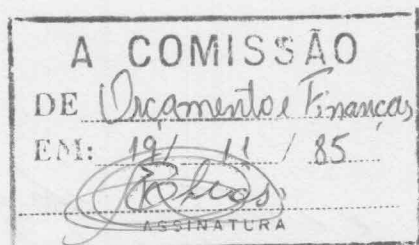
ao Departamento das Comissões,
Para as devidas providências.

Em: 13/11/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 19. 11. 85



Machado
Neuza de Sousa Botis Machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elias Madalão
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

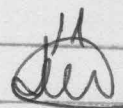
RESOLVE designar o Vereador
João Estevam Pereira Filho
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 89 / 85

Sala das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:

em 19 de Novembro de 1985

Presidente das Comissões

Elias



PARECER Nº 41/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 89 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR

Sendo o objetivo deste Projeto de Lei de relevante importância para esta comunidade, sou favorável ao mesmo e recomendo ao Plenário à sua aprovação.

Sala das Comissões em, 19 de Novembro de 1985 .

Atenciosamente.



Josino Estêvan Pereira Filho
Relator

Ho Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em, 21.11.85

Machado
Neusa de Sousa Reis Machado
Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 41/85 da
Comissão Permanente de Incentivo e Correlações
e Primeira discussão e votação do Projeto
de Lei nº 89/85.

Em: 25/11/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para segunda discussão e votação do Projeto de Lei
nº 89/85.

Em: 02/12/85

CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

ao Plenário,
Para terceira discussão e votação do Projeto de Lei
nº 89/85.

Em: 04/12/85

ao sr. Presidente,
Segue o presente processo para posterior envio de
Ofício ao Executivo Municipal, encaminhando
cópia do Projeto de Lei nº 89/85 e informar
sobre sua votação. Em seguida providenciar des-
pacho ao Expediente para arquivo.

Em: 05/12/85

OFÍCIO Nº 0363/GP/CMOPO/RO/85

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

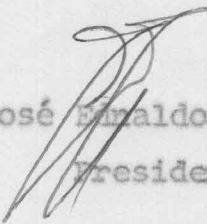
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/12/85	Nº 260/85
R. SEVEL	

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando à V.Exa., cópia do Projeto de Lei nº 89/85 de 05 de Novembro de 1985, que "INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi Aprovado por Unanimidade por esta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Eraldo de Jesus
Presidente

Excmº Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal

Ouro Preto do Oeste/RO

Nesta

LEI Nº 91

DE DE DEZEMBRO DE 1985

" INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE
1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

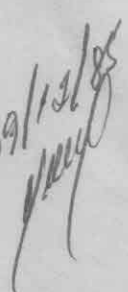
Art. 1º) Fica introduzido parágrafo único,
no artigo 1º da Lei 082 de 21 de Outubro de 1985, com a
seguinte redação:

Art. 1º)...

§ único) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a reabrir o presente Crédito Especial, no próximo
exercício financeiro, no limite do saldo existente apurado
no balanço patrimonial em 31.12.85.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
em: 09/12/85


LEI Nº 91

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

0324/85
002
[Signature]

" INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 002 DE 21 DE OUTUBRO DE
1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º) Fica introduzido parágrafo único:
no artigo 1º da Lei 002 de 21 de Outubro de 1985, com a
seguinte redação:

Art. 1º)...

§ único) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a reabrir o presente Crédito Especial, no próximo
exercício financeiro, no limite do saldo existente apurado
no balanço patrimonial em 31.12.85.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em con-
trário. *E.*

[Signature]
EXPEDITO VASIL GOMES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido
em: 09/12/85
[Signature]*